



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

5759

PROCESSO Nº 089/2022(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022
VALIDADE 12(DOZE) MESES

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de maio de 2022, o Município de Alfenas(MG), CNPJ nº18.243.220/0001-01, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), neste ato representado pela **Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Srª IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**, designada pela **Portaria nº 387/2021**, nos termos do Art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela **Lei nº 10.520/2002**, pelos Decretos nº 1.603/2016 e suas alterações e nº 1.037/2003 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2022**, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), e homologada pela **Exma. Sra. Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 89/2022(PMA)**, **RESOLVE: Registrar Preços para Futura e eventual Prestação de Serviços de Máquinas: Mini Escavadeira - VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1CXR 1CXT, Mini Escavadeira VIO 20, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**, conforme especificações e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 30/2022**, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela empresa: **FACYLLYT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº **35.309.289/0001-00**, localizada à **Avenida Alberto Vieira Romão, nº 2326, Quadra AV-01-Lote 6, Distrito Industrial, na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.135-516**, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº 30/2022**, autorizado no **Processo Licitatório nº 89/2022(PMA)**, Art. 55, XI.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o **Valor Total estimado de R\$ 1.392.000,00(Um milhão e trezentos e noventa e dois mil reais)**, de acordo com o mapa de apuração em anexo.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

F. Alves



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

01- DO OBJETO(ART. 55, I)

A presente Ata de Registro de Preços tem como Objeto a Futura e eventual Prestação de Serviços de Máquinas: Mini Escavadeira-VIO 17, Mini Retroescavadeiras Compactas 1CXR 1CXT, Mini Escavadeira VIO20 para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

02 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12(Doze) meses** e os Serviços prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade. O Setor de Compras enviará a Ordem de Serviço para a Detentora da Ata, solicitando as horas de trabalho, assim, a Detentora da Ata recebendo-a, entrará em contato com a Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, solicitando informações quanto ao Dia, Hora e Local da realização dos Serviços. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Detentora da Ata terá o prazo de até 48(quarenta e oito) horas para a Execução do Serviço;

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) Serviço(s) Referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba Recurso ou Indenização de qualquer espécie às empresas registradas;**

III - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o Contraditório e a Ampla Defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para a Execução dos Serviços em conformidade com o Objeto do Certame, por todos os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 30/2022;**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como, as Cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 30/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

III - Em cada Fornecimento, o Preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao **Pregão Presencial nº 30/2022**, pela empresa Detentora da presente Ata as quais também a integram.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

P. Silva



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

05 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

I) – DO PRAZO

a) - O prazo para a Execução dos Serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras das Secretarias Municipais de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente ou pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da Ordem enviada preferencialmente por E-mail, sob pena de penalidades sobre não Execução do Serviço previstas no Edital e no Termo de Referência;

b) - O Prazo de Conclusão dos Serviços dependerá da complexidade de cada serviço a ser executado.

II- DO LOCAL DE EXECUÇÃO

a) – Na emissão da Ordem de Serviço, enviada pelo Setor de Compras ou pelo Setor responsável das Secretarias envolvidas, constará os locais onde os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados na Zona Urbana e/ou Rural;

b) - A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o Operador de Máquinas, Motorista, Maquinário, Caminhão, Combustível e Equipamentos, os quais ficarão a cargo da Licitante Vencedora do Certame.

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I – O Pagamento será mensal, com prazo de 21(vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) Número(s) da(s) Ordem(ns) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

III - Sobre a Fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante Vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de Contribuição Social, ou ainda, optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a Fatura, Cópia do Comprovante respectivo;

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(ART.55, II)

I - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar Maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas pelo Objeto, garantindo a continuidade do serviço.

08 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante neste edital sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço,

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;
- atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento; até o limite de 90 (noventa) dias sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

III - Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG).

09 - DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

II - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

III - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou no Artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013;

IV- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

V- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no Mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

VI - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2021 / 2024

J. Alves



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- VII - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VIII- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
- IX- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- X- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- XI- Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- XII- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- XIII- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- XIV- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- XV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- XVI- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- XVII- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou ainda,
 - a pedido do fornecedor.
- XVIII - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- XIX- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

10 – FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo esta, através de um servidor designado pela fiscalização do objeto, fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados,

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CRIAÇÃO 2021 / 2014

P. M.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou, que não atendam ao especificado;

II- No caso de os Fiscais da Ata constatarem irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um Termo de Notificação para a Detentora da Ata tomar ciência do ocorrido. Esse Termo conterà todos os dados necessários como a assinatura do responsável pela fiscalização, a assinatura da Detentora da Ata ou representante e dar ciência das irregularidades;

III - A medição da prestação de serviços será por horímetro, ou seja, hora produtiva registrada e será verificada e acompanhada por servidor designado para este fim.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços :

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), como Administrador da Ata, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente;
- f) Em caso de quebra de máquinas, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição por outro veículo semelhante no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- g) Reparar, no prazo de 2(dois) dias corridos e sem ônus para o **Município** o serviço falho fornecido, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h) Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo a Detentora da Ata repara-lo nas condições do item anterior;
- i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- j) Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de serviços.
- k) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- l) A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o **Município** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Silva



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.2 - Obrigação da Administradora da Ata de Registro de Preços:

- Conferir a execução do serviço, embora o Detentor da ata seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas;
- Efetuar o pagamento ao detentor da Ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de Crédito em Conta Corrente Bancária;
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
- Prestar a licitante toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da Ata.
- Nomear um fiscal para receber os serviços na forma prescrita em lei.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a presente licitação correrão mediante a Dotação Orçamentária, conforme prevista na Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	350/2022
01.13.05	020.606.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	352/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	361/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	362/2022

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela(o) Secretário(a) requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Presencial nº 30/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento(Art. 55, XI);

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º - “A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



P. M. S.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de registro de Preços;

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pela **Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano** e pelo **Representante Legal(abaixo)** da empresa, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 27 de maio 2022

IOLANDA DA SILVA DOS
SANTOS:97360643600

Assinado de forma digital por IOLANDA
DA SILVA DOS SANTOS:97360643600
Dados: 2022.05.27 16:49:55 -03'00'

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
(SECRETÁRIA M. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO)

FACYLLYT LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(CNPJ/MF N.º 35.309.289/0001-00)

Representante Legal: Hipólito Geraldo Ribeiro
RG: 2.972.552/SSP/MG - CPF/MF: 309.391.786-72

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
2011 / 2014



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 89/2022 Licitação: 30/2022 - PR Data da Homologação: 24/05/2022									
Fornecedor: 14507 - FACYLTYT LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA									
1	22-01-10304	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA MINI ESCAVADEIRA		HT	2.400,000	0,0000	175,0000	420.000,00	Venceu
2	22-01-10305	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA MINI RETROSCAVADEIRA COMPACTA		HT	2.400,000	0,0000	220,0000	528.000,00	Venceu
3	22-01-10306	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA MINIESCAVADERA		HT	2.400,000	0,0000	185,0000	444.000,00	Venceu
Total do Fornecedor					→		7.200,000	1.392.000,00	

Alfenas, 25 de Maio de 2022.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2021 / 2024